



TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de Janeiro de 2021

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de Janeiro de 2021, aplicável às empresas de **TELEVISÃO, RÁDIOS, REVISTAS E JORNAIS DO DISTRITO FEDERAL** e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividades de comunicação em geral (inclusive eletrônica, digital, impressa e assemelhados).

Valor Base: R\$ 217,52 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Linha	Classe de Capital Social (R\$)	Alíquota (%)	Valor a Adicionar (R\$)
01	De 0,01 a 16.314,18	Contrib. Mínima	130,51
02	De 16.314,19 a 32.628,36	0,8	-
03	De 32.628,37 a 326.283,62	0,2	195,77
04	De 326.283,63 a 32.628.362,03	0,1	522,05
05	De 32.628.362,04 a 174.017.930,84	0,02	26.624,74
06	De 174.017.930,85 Em diante	Contrib. Máxima	61.428,33

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 16.314,18, são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 130,51, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 174.017.930,85 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 61.428,33 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

Dados do SINTERJ/DF para Contribuição Sindical:

Endereço: SAUS-Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco "A", Lotes. 09/10, Edifício Victória Office Tower, Salas 1136/1137, Cep 70070-040, Asa Sul, Brasília-DF, Tel. (61) 3226-0225, CNPJ 26.963.439/0001-03, Código Sindical 000.606.800.04841-2, Agência 1041 Caixa Econômica Federal.